



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº. 875/2012

SÚMULA: Altera o artigo 34 da lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O artigo 34 da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34: A função de diretor e vice-diretor será ocupada por profissional que tenha exercido, no mínimo, 02 (dois) anos de docência, nomeado pelo chefe do Poder Executivo".

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 23 de novembro de 2012.


SÍLVIO DAINÉIS FILHO
Prefeito Municipal